



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

Cascavel, 31 de maio de 2016.

Of. SEAJUR/ATL nº146/2016

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Gugu Bueno,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL


PROTOCOLO Nº 3.609

DATA 06 / 06 / 2016

Em resposta ao Requerimento nº 147/2016, do Vereador Jorge Luiz Bocasanta/PROS, segue as informações solicitadas.

Reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal


Rodrigo Tesser
Secretário de Assuntos Jurídicos

Obs: Original entregue no gabinete do vereador proponente; com inúmeras páginas

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data	31/05/2016	C.I. n.º	117 /2016
Emissor	Secretaria Municipal de Administração		
Receptor	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – DPATL		
Assunto	Requerimento n.º 147/2016 – CI n.º 251/2016 DPATL		

Sra. Leni,

Em resposta ao Requerimento de autoria do vereador Jorge Bocasanta e à Comunicação Interna em epígrafe, vimos apresentar os documentos solicitados e informações, conforme segue:

- 1) Segue anexa cópia do contrato e dos aditivos;
- 2) O Município prorrogou/renovou o contrato por se tratar de um serviço continuado que vem sendo desempenhado de forma satisfatória, uma vez que a empresa tem cumprido as disposições contratuais, especialmente quanto a prazos, pontualidade e qualidade. Para o Gestor Público moderno, no aspecto gerencial, é fundamental possuir pesquisas de opinião pública, realizadas criteriosamente e mediante metodologia científica, para obter dados e informações úteis para a tomada de decisão e estabelecimento ou manutenção de políticas públicas. Conhecer a aceitação de programas e projetos, as prioridades da população e a avaliação dos serviços públicos essenciais compreendem informações relevantes e indispensáveis. O serviço prestado compreende a realização de pesquisas de opinião pública, conforme estabelecido em contrato. Em média é realizada uma pesquisa por mês, podendo ocorrer variação na frequência. Segue anexo relatório com valores empenhados e pagos.

Atenciosamente,

Alisson Ramos da Luz,
Secretário de Administração.

Recebi em ____/____/2016.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras
Divisão de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 030/2013

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 076.208.867/0001-07, com endereço a Rua Paraná 5000, Cascavel - PR; representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **MAURICIO QUERINO THEODORO**, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 364.917.309-30, RG N.º 3.117.299-3/PR, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.481.961/0001-65, com endereço a Av. Julio Assis Cavaleiro, 1400 – Centro - Francisco Beltrão –Paraná – CEP 85-601-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GERALDO TOPANOTTI**, brasileiro, portador do RG n.º 3.895.623-0 e CPF n.º. 506.602.419-00, residente Rua Antonio Marcelo, 1641 – Bairro Vila Nova – Francisco Beltrão – Paraná – CEP 85.605-440, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo área urbana e rural, bem como todos os bairros do perímetro urbano, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	12	SER	Contratação de empresa especializada para realizar pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo área urbana e rural, bem como todos os bairros do perímetro urbano.	6.583,33	78.999,96
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 78.999,96(SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial N.º 051/2013, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 6.727/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras
Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição é de R\$ 78.999,96 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Único - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária	Rubrica	Secretaria / Classificação da Despesa
11275/61	33903951	Secretaria Municipal de Administração – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
Classificação Funcional Programática		
040104122000620090003390395100		

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo Único – Os prazos acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras
Divisão de Licitação

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Executar os serviços de acordo com contido no *anexo I do edital*.

Parágrafo Terceiro – O representante do CONTRATANTE especialmente designado, Sr. Alisson Ramos da Luz, matrícula nº. 26.194-7, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o município de Cascavel de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Segundo - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras
Divisão de Licitação

Parágrafo Quinto - A aplicação de multa, a ser determinada pelo município de Cascavel, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

Parágrafo Sexto - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de Cascavel pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Sétimo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2006, e os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 030/2013

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.208.867/0001-07, com endereço a Rua Paraná, 5000, Cascavel, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 118.174.459-87 e RG n.º 865.953-2/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **RADAR INTELIGENCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.481.961/0001-65, com endereço Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400, Centro – Francisco Beltrão - Paraná, Cep n.º 85.601-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GERALDO TOPANOTTI**, brasileiro, portador do RG n.º 3.895.623-0 e CPF n.º 506.602.419-00, residente na rua Antonio Marcelo, 1641, Bairro Vila Nova - Francisco Beltrão/PR., CEP 85.605-440, celebram entre si o presente termo, decorrente da modalidade Pregão Presencial n.º 051/2013, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Renova-se o presente contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 26 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente termo aditivo as partes resolvem de comum acordo conceder reajuste do contrato, equivalente ao índice do INPC em 5,9330% em R\$ 4.687,07 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos) passando o valor do contrato de R\$ 78.999,96 (Setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 83.687,03 (Oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas no Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA:

E, por estarem justos, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel, 04 de abril de 2014


MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDGAR BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


RADAR INTELIGENCIA LTDA
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

177
9

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 030/2013

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.208.867/0001-07, com endereço a Rua Paraná, nº 5000, Cascavel/PR; representada por seu Prefeito Municipal **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 865.953-2/PR e do CPF nº 118.174.459-87, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.00.481.961/0001-65, com endereço a Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400, Centro, Francisco Beltrão/Paraná – CEP: 85-601-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GERALDO TOPANOTTI**, brasileiro, portador do RG nº.3.895.623-0 e CPF nº. 506.602.419-00, residente Rua Antonio Marcelo, 1641, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/Paraná – CEP: 85.605-440, celebram entre si o presente termo de aditivo de contrato, decorrente do processo licitatório **Pregão Presencial n.º 051/2013**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Prorroga-se o prazo do presente contrato por 12 (doze) meses, a partir de 27 de abril de 2015, conforme solicitação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes resolvem de comum acordo aditar a cláusula terceira do valor e conceder reajuste de R\$ 5.963,17 (cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), equivalente ao índice de 7,125557% INPC-(IBGE). Passando o valor do contrato de R\$ 83.687,03 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos) para o valor de R\$ 89.650,20 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos) para o período de 12 meses, conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor contratado R\$	Valor Com reajuste R\$
1	1	12	SER	Contratação de empresa especializada para realizar pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo área urbana e rural, bem como todos os bairros do perímetro urbano.	6.973,92	7.470,85
Valor total do contrato para os 12(doze) meses - R\$ 89.650,20 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)						



178
8



CLAUSULA TERCEIRA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas no Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA:

E, por estarem justos, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel, 17 de abril de 2015.

~~PREFEITURA DE CASCAVEL
EDGAR BUENO
PREFEITO MUNICIPAL~~

**RADAR INTELIGÊNCIA – EIRELI
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 030/2013

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDGAR BUENO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.953-2/PR, inscrito no CPF sob nº 118.174.459-87, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA a empresa **RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.481.961/0001-65, com endereço a Av. Julio Assis Cavaleiro, 1400, Centro, Francisco Beltrão/Paraná, CEP 85-601-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GERALDO TOPANOTTI**, brasileiro, portador do RG nº 3.895.623-0 e CPF nº 506.602.419-00, residente à Rua Antonio Marcelo, 1641, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/Paraná, CEP 85.605-440, celebram entre si o presente termo de aditivo de contrato, decorrente do processo licitatório **Pregão Presencial nº 051/2013**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Prorroga-se o prazo do presente contrato por 07 (sete) meses, a partir da data do presente aditivo, conforme solicitação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes resolvem de comum acordo aditar a cláusula terceira do valor e conceder reajuste de R\$ 8.881,64 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), equivalente ao índice de 9,907%INPC-(IBGE). Passando o valor do contrato de R\$ 89.650,20 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 98.531,84 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor mensal anterior	Valor mensal Com reajuste
1	1	07	SER	Contratação de empresa especializada para realizar pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo área urbana e rural, bem como todos os bairros do perímetro urbano.	7.470,86	8.210,98
Valor total do aditivo para os 07 (sete) meses - R\$ 57.476,86 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)						

211
8

CLAUSULA TERCEIRA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas no Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA:

E, por estarem justos, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel, 25 de abril de 2016.


PREFEITURA DE CASCAVEL
EDGAR BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


RADAR INTELIGÊNCIA – EIRELI
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2013 – SEADM
Pregão Presencial Nº 051/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Cascavel/PR; CEP 85.810-011, representada por seu Prefeito Sr. Edgar Bueno.

CONTRATADA: RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.481.961/0001-65, com endereço a Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Geraldo Topanotti.

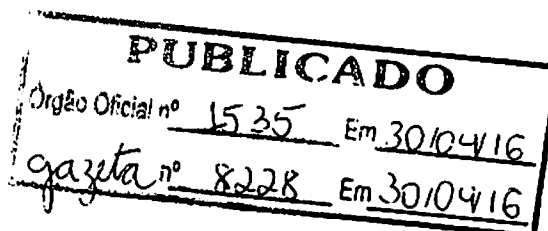
OBJETO: Prorroga-se o prazo do presente contrato por 07 (sete) meses, a partir da data do presente aditivo, conforme solicitação anexa.

As partes resolvem de comum acordo aditar a cláusula terceira do valor e conceder reajuste de R\$ 8.881,64 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), equivalente ao índice de 9,907%INPC-(IBGE). Passando o valor do contrato de R\$ 89.650,20 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 98.531,84 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor mensal anterior	Valor mensal Com reajuste
1	1	07	SER	Contratação de empresa especializada para realizar pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo área urbana e rural, bem como todos os bairros do perímetro urbano.	7.470,86	8.210,98
Valor total do aditivo para os 07 (sete) meses - R\$ 57.476,86 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)						

FIRMADO EM: 25 de abril de 2016.

ASSINATURAS: Edgar Bueno
Antonio Geraldo Topanotti



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EDITAL DE CONCURSO N.º 100/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 5.598, DE 15/09/2010,

TORNA PÚBLICO

1. O resultado definitivo da prova escrita realizada em 03/04/2016, após análise dos recursos, do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 029/2016 para provimento de vagas do cargo de **GUARDA MUNICIPAL** no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme Anexo I deste Edital.
2. Publique-se.

Cascavel, 28 de abril de 2016.

ALISSON RAMOS DA LUZ
Secretário de Administração

EDGAR BUENO
Prefeito Municipal

IVO ALAERCIO ZAROR

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2013 – SEADM
Pregão Presencial Nº 051/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Cascavel/PR; CEP 85.810-011, representada por seu Prefeito Sr. Edgar Bueno.

CONTRATADA: RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.481.961/0001-65, com endereço a Av. Julio Assis Cavalheiro, 1400, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Geraldo Topanotti.

OBJETO: Prorroga-se o prazo do presente contrato por 07 (sete) meses, a partir da data do presente aditivo, conforme solicitação anexa.

As partes resolvem de comum acordo aditar a cláusula terceira do valor e conceder reajuste de R\$ 8.881,64 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), equivalente ao índice de 9,907%INPC-(IBGE). Passando o valor do contrato de R\$ 89.650,20 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 98.531,84 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor mensal anterior	Valor mensal Com reajuste
1	1	07	SER	Contratação de empresa especializada para realizar pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo área urbana e rural, bem como todos os bairros do perímetro urbano.	7.470,86	8.210,98

Valor total do aditivo para os 07 (sete) meses - R\$ 57.476,86 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

FIRMADO EM: 25 de abril de 2016.

ASSINATURAS: Edgar Bueno
Antonio Geraldo Topanotti

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial de Comunicação Social

Edição Ordinária - Nº 1535 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
30 de abril de 2016 - Página 9 de 43

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**
Lei nº 5.371, de 23 de junho de 2010

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/762088670001/07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.897 DE 28 DE ABRIL DE 2016
NOMEIA CONSELHEIROS DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDEB PARA CONCLUIR 2017

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta a Lei de Regulação e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Educadores - FUNDEB e Portaria FUNDEB nº 430, de 10 de dezembro de 2009, e procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e nos Comitês de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de 4 Estadual, Distrital e Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 5.950, de 22 de maio de 2011 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Educadores - FUNDEB, o Decreto nº 12.793 de 02 de março de 2016, o Edital 027-DACS-FUNLUL/2016 e a Comunicação Interna nº 7733-GAB/SEMED/2016.

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Educadores - FUNDEB

1 - Representante do segmento Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal - Tomaz Riva

Art. 2º Fica nomeados como Conselheiros

1 - Representante do segmento Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal - Vanessa Elizabeth Klein Reclam

2 - Representante do segmento Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal - Edmar Aparecido Delator

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o anterior.

Cascavel, 28 de abril de 2016

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Rodrigen Tasso
Secretário de Assessoria

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº33/2016**

O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 1993, e legislação pertinente, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 33/2016 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de burxacharia a serem prestados no Distrito de Junópolis, pelo período de validade de natureza transitória e temporária, com prazo indeterminado de duração, de acordo com o Edital nº 001/2016, cujo valor total é de R\$ 30.815,00 (trinta mil e oitocentos e quinze reais).

Cascavel, 29 de abril de 2016

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial de Comunicação Social

Edição Ordinária - Nº 1535 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
30 de abril de 2016 - Página 9 de 43

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 277/2016 - SEADM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a seguinte candidata, regida pelo regime Estatutário.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA

CARGO: ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	CLASSE A05	ESTÁGIO 01	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 1.610,28
NOME: JULIANA CAROLINE BATISTA	DOCUMENTO: 93537008	INSCRIÇÃO: 305692	

Art. 2º A candidata nomeada no artigo 1º será lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 085/2015, de 21/05/2015 e homologado pelo Edital de Concurso nº 178/2015, de 27/08/2015, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.

Art. 4º A candidata que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/05/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 25 de abril de 2016**

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Vanilse da Silva Schenfert
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Alisson Ramos da Luz
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial de Comunicação Social

Edição Ordinária - Nº 1535 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
30 de abril de 2016 - Página 10 de 43

DECRETO Nº 12.898 DE 29 DE ABRIL DE 2016
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO INCENTIVO CULTURAL DE CASCAVEL - FMICC E PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL - PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 6.074/2012, de 2012, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cascavel - SMCC e cria o Fundo Incentivo Cultural de Cascavel - FMICC.

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Fundo Municipal de Incentivo Cultural de Cascavel, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 6.074/2012, do 05 de maio de 2012, e o Art. 43, inciso III, da Lei Municipal nº 6.074/2012, do 05 de maio de 2012, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cascavel - SMCC e cria o Fundo Incentivo Cultural de Cascavel - FMICC.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL DE CASCAVEL - FMICC

Art. 2º O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL DE CASCAVEL - FMICC tem como finalidade fomentar as manifestações culturais e artísticas no Município de Cascavel, visando:

- I - a valorização da expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos, instituições e entidades e a produção independentemente, no consumo e a criação cultural e artística originada no município, valorizando recursos humanos e culturais;
- II - a preservação e a apropriação pela comunidade do patrimônio cultural e suas dimensões material e imaterial;
- III - a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e conhecimentos, culturais, históricos e memoriais;
- IV - a promoção de eventos culturais e o livre acesso às fontes de cultura;
- V - a promoção do acesso da população à fruição e à produção dos bens culturais;
- VI - o desenvolvimento da economia da cultura local, promovendo a geração de empregos;
- VII - a realização de atividades culturais afirmativas que busquem erradicar a discriminação e o preconceito;
- VIII - a caracterização de relevância das atividades culturais do caráter experimental;
- IX - a promoção da formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos envolvidos na produção e difusão cultural;
- X - a valorização da diversidade cultural de Cascavel.

Art. 3º O Fundo Municipal de Incentivo Cultural de Cascavel - FMICC possui como finalidade o fomento das atividades culturais no município de Cascavel, através de projetos e ações culturais, implementados de forma descentralizada, em parceria com o Estado do Paraná, com o Município de Cascavel e com o Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O FMICC deverá ter seus recursos depositados em estabelecimento financeiro autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Cascavel - SEMUC - Fundo Incentivo Cultural - FMICC.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial de Comunicação Social

Edição Ordinária - Nº 1535 - Ano VII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
30 de abril de 2016 - Página 10 de 43

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDITAL DE CONCURSO Nº 100/2016**
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.958, DE 15/05/2010,

TORNA PÚBLICO

- 1 - o resultado do nível de prova escrita realizada em 03/04/2016, após análise dos recursos, do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 023/2016 para provimento de vagas do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme Anexo I deste Edital;
- 2 - Publique-se

Cascavel, 28 de abril de 2016

Alisson Ramos da Luz
Secretário de Administração

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Provedor da Comissão Organizadora de Concursos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2013 - SEADM
Pregão Presencial Nº 051/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL (pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.203.667/0001-07, com endereço a Rua Paraná, nº 5000, Cascavel-PR, CEP nº 810-011, representada por seu Prefeito Sr. Edgar Bueno)

CONTRATADA: RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.481.987/0001-05, com endereço a Av. Julia Assis Cavallero, 1400, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP nº 601-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Geraldo Taparelli

OBJETO: Promover, no prazo do presente contrato por 07 (sete) meses, a partir da data do presente aditivo, conforme especificação anexa, realizar pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas de administração municipal abrangendo área urbana e rural, bem como indicar os bairros de abrangência urbana.

Valor total do aditivo para o 07 (sete) meses - R\$ 57.470,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Item	Descrição	Valor estimado anterior	Valor estimado com este aditivo
07	SER Prestação de serviços especializados para realização de pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas de administração municipal abrangendo área urbana e rural, bem como indicar os bairros de abrangência urbana.	7.470,00	62.100,00

FIRMADO EM 25 de abril de 2016.

ASSINATURAS: Edgar Bueno
Antonio Geraldo Taparelli

Data Inicial do Movimento ..: 01.01.2013
Data Final do Movimento: 31.12.2013

Data	UG	Empenho	Tipo	Desposa	Valor	Bco/Cx	Complemento	Nrc. Documento	Tipo do Documento
Credor : 1531 RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA LTDA					CNPJ: 00.481.961/0001-65				
13.05.2013	0	2013/004273	Global	61	6.583,33	3881	NF 223		Nota Fiscal
11.06.2013	0	2013/004273	Global	61	6.583,33	3881	NF 224		Nota Fiscal
09.07.2013	0	2013/004273	Global	61	6.583,33	3881	NF 233		Nota Fiscal
08.08.2013	0	2013/004273	Global	61	6.583,33	3881	NF 240		Nota Fiscal
10.09.2013	0	2013/004273	Global	61	6.583,33	3881	NF 245		Nota Fiscal
07.10.2013	0	2013/004273	Global	61	6.583,33	3881	NF 259		Nota Fiscal
07.11.2013	0	2013/004273	Global	61	6.583,33	3881	NF 268		Nota Fiscal
10.12.2013	0	2013/004273	Global	61	6.583,33	4089	NF 275		Nota Fiscal
16.12.2013	0	2013/004273	Global	61	6.583,33	3881	NF 281		Nota Fiscal
Total					59.249,97				
Total Geral					59.249,97				
----- Resumo -----									
Total de Pagamentos Orcamentarios					59.249,97				
Total de Pagamentos de Restos					0,00				
Total de Pagamentos Extra-orcamentarios					0,00				
Total Geral					59.249,97				

Data Inicial do Movimento .: 01.01.2014
Data Final do Movimento ...: 31.12.2014

Data	UG	Empenho	Tipo	Despesa	Valor	Bco/Cx	Complemento	Nro. Documento	Tipo do Documento
Credor : 1531 RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA LTDA					CNPJ: 00.481.961/0001-65				
10.02.2014	0	2013/004273	Restos	04.01	6.583,33	3881			
							NF 291		
							291		Nota Fiscal
12.03.2014	0	2013/004273	Restos	04.01	6.583,33	3881			
							NF 302		
							302		Nota Fiscal
10.04.2014	0	2013/004273	Restos	04.01	6.583,33	5016			
							NF 307		
							307		Nota Fiscal
15.05.2014	0	2014/005001	Estimativo	80	6.973,91	3867			
							NF 328		
							328		Nota Fiscal
10.06.2014	0	2014/005001	Estimativo	80	13.947,82	3867			
							NF 335,337		
							335		Nota Fiscal
							337		Nota Fiscal
10.07.2014	0	2014/005001	Estimativo	80	6.973,91	4090			
							NF 348		
							348		Nota Fiscal
12.08.2014	0	2014/005001	Estimativo	80	6.973,91	3867			
							NF 358		
							358		Nota Fiscal
03.09.2014	0	2014/005001	Estimativo	80	6.973,91	4102			
							NF 370		
							370		Nota Fiscal
13.10.2014	0	2014/005001	Estimativo	80	6.973,91	3867			
							NF 389		
							389		Nota Fiscal
11.11.2014	0	2014/005001	Estimativo	80	6.973,91	3870			
							NF 402		
							402		Nota Fiscal
10.12.2014	0	2014/014108	Global	80	13.943,82	3867			
							NF 408		
							408		Nota Fiscal
Total					89.485,09				
Total Geral					89.485,09				
----- Resumo -----									
Total de Pagamentos Orcamentarios					69.735,10				
Total de Pagamentos de Restos					19.749,99				
Total de Pagamentos Extra-orcamentarios					0,00				
Total Geral					89.485,09				

Data Inicial do Movimento .: 01.01.2015
Data Final do Movimento ...: 31.12.2015

Data	UG	Empenho	Tipo	Despesa	Valor	Bco/Cx	Complemento	Nro. Documento	Tipo do Documento
Credor : 1531 RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA LTDA					CNPJ: 00.481.961/0001-65				
10.02.2015	0	2015/000393	Global	88	6.044,06	3867			
									PARCIAL NF 432, RESTO NO EMP 5001/14.
									Nota Fiscal
10.02.2015	0	2014/005001	Restos	04.01	929,85	3867			
									PARCIAL NF 432, RESTO NO EMP 393/15
									Nota Fiscal
10.03.2015	0	2015/000393	Global	88	6.973,91	3867			
									NF 438
									Nota Fiscal
12.05.2015	0	2015/005024	Estimativo	88	7.470,85	4090			
									NF 452
									Nota Fiscal
10.06.2015	0	2015/005024	Estimativo	88	7.470,85	3881			
									NF 467
									Nota Fiscal
07.07.2015	0	2015/005024	Estimativo	88	7.470,85	3870			
									NF 476
									Nota Fiscal
11.08.2015	0	2015/005024	Estimativo	88	7.470,85	3870			
									NF 481
									Nota Fiscal
17.09.2015	0	2015/005024	Estimativo	88	7.470,85	4089			
									NF 497
									Nota Fiscal
08.10.2015	0	2015/005024	Estimativo	88	7.470,85	4089			
									NF 506
									Nota Fiscal
10.11.2015	0	2015/005024	Estimativo	88	7.470,85	4089			
									NF 519
									Nota Fiscal
03.12.2015	0	2015/005024	Estimativo	88	7.470,85	3870			
									NF 525
									Nota Fiscal
Total					73.714,62				

Total Geral: 73.714,62

----- Resumo -----

Total de Pagamentos Orcamentarios	72.784,77
Total de Pagamentos de Restos	929,85
Total de Pagamentos Extra-orcamentarios	0,00
Total Geral	73.714,62

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos

Período de Emissão: 01/01/2016 até: 31/05/2016 Período de Pagamento: 01/01/2016 até: 31/05/2016

Página 1 / 1

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
34	Global	04.001.0004.0122.0006.2215.333903900000000000	00000	04/01/2016	RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA LTDA	63961	6.474,68	28/01/2016	0,00	28.887,23
						133661	7.470,85	12/02/2016	0,00	
						262597	7.470,85	04/03/2016	0,00	
						265467	7.470,85	13/04/2016	0,00	
Histórico: 2º Termo Aditivo ao Contrato sob o Nº 30/2013, Sendo: Contratação de Empresa para Realizar Pesquisas de Opinião Pública Visando Avaliar o Desempenho dos Órgãos, Ações, Políticas Públicas e Programas da Administração Municipal, Abrangendo Área Urbana e Rural, Bem Como Todos os Bairros do Perímetro Urbano de Cascavel, Conforme Descrição Constante no Pe Complementar Nº 044/2016 e Co Nitrato sob o Nº 30/2013 em Anexo., Serviços de Estudos e Pesquisas Pesquisa de Opinião Pública Abrangendo Área Urbana e Rural, Bem Como os Bairros do Perímetro Urbano de Cascavel. Contrato: 30 / 2013 Conta de Obrigação: 2131101020000000000 - Fornecedores nacionais do exercício (F)										
4357	Ordinário	04.001.0004.0122.0006.2215.333903900000000000	00000	03/05/2016	RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA LTDA	267057	8.210,98	11/05/2016	0,00	8.210,98
Histórico: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2013, SENDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PESQUISAS DE OPINIÃO VISANDO AVALIAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS, AÇÕES, POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO ÁREA URBANA E RURAL, BEM COMO TODOS OS BAIRROS DO PERÍMETRO URBANO DE CASCAVEL, CONFORME ORDEM DE COMPRA N.º 2758/2016, E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2013, EM ANEXO. Contrato: 30 / 2013 - Aditivo: 3 / 2016 Conta de Obrigação: 2131101020000000000 - Fornecedores nacionais do exercício (F)										
						Total Credor	37.098,21		0,00	37.098,21
						Total Órgão	37.098,21		0,00	37.098,21
						Total Geral	37.098,21		0,00	37.098,21